



## CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

### PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Pelotas Documento Protocolado	
Sob Nº	8971
In	23/12/16
	Responsável

As Comissões

**EMENTA:** Altera a redação da Lei Municipal n. 6.356/2016 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei n. 6.356/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. As Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIS) deverão possuir responsável técnico com formação em nível superior nas áreas da saúde ou social, com carga horária mínima de 20 horas semanais.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 23 de dezembro de 2016.

Vereador Salvador Ribeiro  
Líder da Bancada-PMDB

Vereador Ricardo Santos

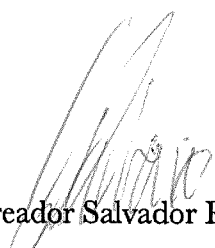


## CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

### JUSTIFICATIVA

O referido projeto visa emendar a Lei n. 6.356/2016 a fim de adequar a legislação municipal ao que preceitua a legislação federal – Resolução n. 283 de 2005 do Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – no que diz à exigência de responsável técnico com graduação nas áreas da saúde ou social, bem como para explicitar a obrigatoriedade de cumprimento de carga horária mínima de 20 horas de trabalho na ILPI, como aduz o item n. “4.6.1.1” da referida norma.

Sala de Sessões, 23 de dezembro de 2016.



Vereador Salvador Ribeiro  
Líder da Bancada-PMDB



Vereador Ricardo Santos